



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 809/16

ALTERA O §1º DO ART. 104 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.707/2008.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O §1º do art. 104 da Lei Municipal nº 4.707/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104. (...)

§1º - Os membros do COMDU serão eleitos em conferência e o mandato será de 2 anos, com direito a reeleição ou o equivalente à metade do mandato do Executivo municipal e será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 26 DE AGOSTO DE 2016.


Agostinho Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Objetiva a presente proposição alterar §1º do art. 104 da Lei Municipal nº 4.707/2008, que instituiu o Plano Diretor do Município de Pouso Alegre, para fins de adequá-la a melhor técnica jurídica e administrativa, haja vista que o Conselho Municipal de Meio Ambiente também é presidido pelo respectivo Secretário.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.


Agostinho Perugini
PREFEITO MUNICIPAL